



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA CONJUNTA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS URBANISMO E CIDADANIA.

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, com início às dezessete horas e término às dezessete horas e quarenta e cinco minutos, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, Comissão de Finanças e Orçamento e a Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania, havendo quórum legal, com a presença dos Vereadores Carlos Leonel de Oliveira, Gilvan Antônio da Silva, José Wellington da Silva, Fábio Henrique Novaes Ferreira e João Marcos Macedo Silveira, dos Assessores Jurídicos Joselito Costa e Silva e Jaqueline Aparecida de Souza e Assessor Contábil Flávio Henrique Borges, reuniram-se no Plenarinho da Câmara Municipal de Piumhi "Vereador Professor Osmar Rezende da Silva", para discussão e análise do **Discussão e análise do Projeto de Lei nº 023/2022**, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que "Dispõe sobre permuta de bem público e dá outras providências"; **Discussão e análise do Projeto de Lei nº 026/2022**, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023 e dá outras providências"; **Revisão das seguintes proposições sancionadas: Lei nº 2.617/2022** - Dispõe sobre os critérios de denominação de ruas, praças, monumentos, obras e edificações públicas no Município de Piumhi e dá outras providências; **Lei nº 2.618/2022** - Dispõe sobre a atualização do vencimento básico dos servidores ocupantes dos cargos que menciona, no âmbito do Município de Piumhi/MG e dá outras providências; **Discussão e análise do Projeto de Lei nº 019/2022**, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde do Município de Piumhi-MG e dá outras providências" (**Ofício GAB nº 108/2022 em resposta ao Ofício nº 144/2022, protocolizado em 13/05/2022**); **Discussão e análise do Procedimento nº 012/2022**, Prestação de Contas – Ofício nº 09/2022 – SAAE – Ref. mês março/2022, protocolizado em 19 de abril de 2022. Em atendimento ao art. 49, § 4º, do Regimento Interno, foi realizado sorteio entre os Presidentes das referidas Comissões permanentes para a direção dos trabalhos desta reunião, sendo escolhido o Presidente da Comissão de Serviços e Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania, Sr. José Wellington da Silva. Havendo número legal, o Presidente, declarou aberta a reunião e iniciaram os trabalhos com a discussão e análise do **Projeto de Lei nº 023/2022**. A Assessoria Jurídica realizou a explanação do referido Projeto, do Parecer Jurídico e do Parecer das Comissões. Colocado em votação, o parecer foi aprovado em unanimidade pelos demais membros das Comissões. Seguiram com a apreciação do **Projeto de Lei nº 026/2022**. A Assessoria Jurídica explanou sobre o referido projeto

[Handwritten signatures in blue ink]



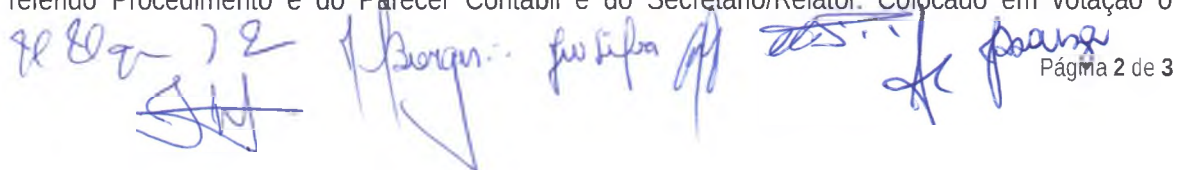
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

e o Assessor Contábil também fez seus esclarecimentos a respeito do Projeto em questão. O Secretário/Relator da CLJR e da CFO, João Marcos Macedo Silveira, emitiu o seguinte parecer: “Quanto à recomendação da Assessoria Jurídica para a melhor técnica da redação do projeto, este Secretário/Relator apresentou a **Emenda Geral nº 003/2022 que contém a Modificativa nº 01**, alterando a redação para retificar o § 1º do art. 27, para constar parágrafo único e; renumerar os incisos do art. 41, constando de I a VI, redação do art. 3º, e inciso III, do parágrafo único, do art. 3º. Também alterar inciso II do parágrafo único do art. 6º. Alterar o Art. 33. Assim sendo, não havendo óbices e acompanhando os Pareceres Contábil e Jurídico, manifesta favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei nº 026/2022, em razão de sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa, diante da apresentação da emenda, para efetuar as devidas correções ao texto, bem como no que se refere aos aspectos orçamentários e financeiros, ressaltando que, após deliberação plenária, o referido projeto retornará à Comissão de Legislação, Justiça e Redação para que proceda à redação final da proposição, nos termos do art. 41, III c/c art. 169 do Regimento Interno, observando ainda o disposto na Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998”. O Secretário/Relator João Marcos Macedo Silveira fez a chamada nominal dos membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e Comissão de Finanças e Orçamento para votação do Parecer nº 036/2022. O Presidente da CLJR, Carlos Leonel de Oliveira, e o Vice-Presidente da CLJR, Fábio Henrique Novaes Ferreira, votaram pelas conclusões do Parecer do Relator. Por unanimidade. O Presidente da CFO, Fábio Henrique Novaes Ferreira, e o Vice-Presidente da CFO, Gilvan Antônio da Silva, votaram pelas conclusões do Parecer do Relator. Em seguida realizaram a revisão das seguintes proposições sancionadas: **Lei nº 2.617/2022** - Dispõe sobre os critérios de denominação de ruas, praças, monumentos, obras e edificações públicas no Município de Piumhi e dá outras providências; **Lei nº 2.618/2022** - Dispõe sobre a atualização do vencimento básico dos servidores ocupantes dos cargos que menciona, no âmbito do Município de Piumhi/MG e dá outras providências; sendo favoráveis a documentação encaminhada. Discussão e análise do Ofício nº 108/2022 e do Ofício nº 119/2022, em resposta ao Ofício nº 144/2022, protocolizado em 13/05/2022, referente ao **Projeto de Lei nº 019/2022**, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que “Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde do Município de Piumhi-MG e dá outras providências”. O Poder Executivo encaminhou a proposição sancionada de acordo com a Proposição de Lei encaminhada anteriormente, concluindo pelo encerramento do referido Projeto. E ainda, analisaram o **Procedimento nº 012/2022**, Prestação de Contas – Ofício nº 09/2022 – SAAE – Ref. mês março/2022, protocolizado em 19 de abril de 2022. A Assessoria Contábil realizou a explanação do referido Procedimento e do Parecer Contábil e do Secretário/Relator. Colocado em votação o





CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

referido parecer foi aprovado pelos demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento. Por fim os Vereadores presentes, analisaram o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, relativo às contas do Município de Piumhi, **exercício de 2020, Processo nº 1103986** – Eletrônico, o qual foi pela aprovação das contas prestadas pelo Sr. Adeberto José de Melo, nos termos do art. 45, inciso I da Lei Complementar nº 102/2008 c/c art. 240, I do Regimento Interno. Após explanação feita pelas Assessorias Contábil e Jurídica desta Casa, ficou deliberado por aguardar pela intimação do Prefeito Municipal Sr. Adeberto José de Melo, bem como do atual gestor, Dr. Paulo César Vaz, conforme Cronograma de fl. 127/127v (Processo nº 1103986), para querendo manifestar no prazo de 10 (dez) dias. Esclarecendo que, após este prazo, com ou sem manifestação, os autos seguirão para emissão de Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, para apresentação do Projeto de Resolução pela manutenção ou rejeição do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. A presente ata foi lavrada a qual será assinada pelos membros das Comissões, Assessoria Jurídica e Assessoria Contábil.

*Flávio Henrique Borges: por Wellington da Silva,
do Reg. > E. J. Carlos Lopes de Almeida, João Maurício
Macedo Silva, Faqueline Aparecida de Souza, Adeberto José de Melo*